



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Rua João Pessoa, 1388 - Centro
CEP 95780-000 Montenegro/RS
Caixa Postal 60 Fone/Fax: (51) 632-3303
E-mail:camaramontenegro@terra.com.br

Montenegro Cidade das Artes

RESOLUÇÃO N.º 141/2005

Acrescenta e revoga incisos dos artigos 97 e 98, bem como altera a redação do artigo 112 da Resolução 74/92, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Altacir Martins, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º Acrescenta incisos ao artigo 97 do Regimento Interno conforme segue:

"Art. 97 ...

I – ...

II – ...

III – urgência;

IV – informações ao Executivo;

V – vista de determinada matéria." (NR)

Art. 2.º Revoga os incisos III, IV e V do artigo 98 do Regimento Interno.

Art. 3.º Altera a redação do artigo 112 do Regimento Interno, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 112 O pedido de vista para estudo será requerido por qualquer Vereador, discutido e votado, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.

Parágrafo Único – ..." (NR)

Art. 4.º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 08 de abril de 2005.

**Ver. Altacir Martins
Presidente**

Projeto de Resolução de autoria do Vereador Carlos Einar de Mello, com emenda da Comissão Geral de Pareceres.

DAM